

NO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(a): Delegacia de Polícia de BOCAIUVA DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

MOTIVO: Tendo em vista Licença para Tratamento de Saúde com início em 21/01/2016 e término em 20/03/2016.

Curitiba, 27 de janeiro de 2016.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

6327/2016

Coordenação da Receita do Estado - CRE

INSTRUÇÃO SEFA N. 1438/2016

SÚMULA: Fixação de valor para a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição do Paraná e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei 7.257, de 30.11.1979, alterado pelas Leis n. 7.812, de 29.12.1983; n. 9.174, de 29.12.1989 e n. 9.851 de 20.12.1991 e na Lei Federal n. 9.069, de 29.06.1995, resolve:

1. Fica estabelecida a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o mês de fevereiro de 2016, no valor de R\$ 89,61 (oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Curitiba, 22 de janeiro de 2016.

Mauro Ricardo Machado Costa
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

6330/2016

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 007/2016

SÚMULA: Estabelece o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da Coordenação da Receita do Estado, aprovado pela Resolução SEFA nº 088, de 15 de agosto de 2005, e considerando o disposto no Decreto nº 3.337 de 20 de janeiro de 2016, resolve:

1. Fica estabelecido em 2,3354 o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária para o mês de fevereiro de 2016.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 22 de janeiro de 2016.

Gilberto Calixto,
DIRETOR DA CRE.

6326/2016

Defensoria Pública do Estado

Protocolo nº 13.911.767-0

DECISÃO

Considerando o teor do Memorando 005/2016/DPG/DPPR que deflagrou o procedimento em epígrafe, dos quais inferem-se que as Resoluções DPG nº 541/2015, 584/2015 e 595/2015 não foram utilizadas, determino sejam estes números de resoluções cancelados.

Publique-se.

Curitiba, 12 de janeiro de 2016.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

6480/2016



na inicial

Sistema de Publicações Oficiais.

Mais segurança ao cidadão paranaense.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Versão 2.5.27

